



# Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152  
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 51/90, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1990.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JABORANDI - BAHIA, PARA O EXERCÍCIO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaborandi, Estado da Bahia, para o exercício de 1991, composto pela receita e despesa estimada em : Cr\$ 6.663.141,00 ( Seis milhões seiscentos e sessenta e três mil e cento e quarenta e um Cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de taxas e tarifas de água, transferências correntes e outras receitas previstas no Orçamento.

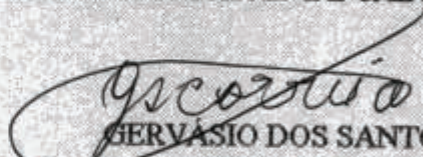
Art. 3º - A despesa será realizada de acordo a discriminação nos anexos "Quadro de Detalhamento da Despesa" MOD's 412.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

- I. Abrir Crédito adicional suplementares nos termos dos Art. 7º e 43º da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 200% ( duzentos por cento ) da receita realizada.
- II. Realizar Transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, observando o Art. 167 inciso VI da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1991, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI - BAHIA, em Novembro de 1990.

  
SERVÁSIO DOS SANTOS CORREIA  
PREFEITO MUNICIPAL

JANUÁRIO DOS SANTOS CORREIA  
SECRETÁRIO